



## COVID-19: CALAMIDADE PÚBLICA ACTUALIZAÇÃO JUNHO-JULHO/2021

O Governo de Moçambique aprovou, pelo **Decreto nº 42/2021, de 24 de Junho**, uma revisão das medidas de contenção da propagação da pandemia do Covid-19, por um período de 30 dias, a contar de 26 de Junho de 2021, e enquanto durar a Situação de Calamidade Pública.

Assim, mantém-se em vigor todas as medidas anteriormente aprovadas pelo Decreto nº 30/2021, de 26 de Maio, com as seguintes alterações:

### 1. Eventos Públicos e Privados

- Fica interdito:
  - O uso de teatros, auditórios, centros culturais e similares, excepto em casos previamente autorizados pelo Ministro da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos,
  - A frequência à praia como local de recreação para banhistas, mantendo-se a autorização para passeios e prática de actividades físicas, sem aglomeração,
  - Todos os eventos sociais privados, independentemente do local da sua realização, excepto a realização de casamentos, sujeito ao máximo de 20 pessoas,
  - A realização de jogos recreativos, de lazer e competições desportivas de escalões inferiores e séniores amadores.

## COVID-19 : PUBLIC CALAMITY UPDATE JUNE-JULY/2021

The Government of Mozambique approved, through **Decree No. 42/2021 of June 24**, a review of the measures to contain the spread of the Covid-19 pandemic, while the Public Calamity lasts, for a period of 30 days counting from June 26, 2021.

Thus, all measures previously approved by Decree No. 30/2021, of May 26 remains valid, with the below amendments:

### 1. Public and Private Events

- It is prohibited:
  - The use of theatres, auditoriums, cultural centres and alike, except in cases previously authorized by the Minister of Justice, Constitutional and Religious Affairs,
  - The frequency to the beach as a place of recreation for bathers, maintaining the authorization for walks and practice of physical activities, without crowding,
  - All private social events, regardless of the place where they are held, except for the holding of weddings, subject to a maximum of 20 people,
  - The holding of recreational games, leisure and sports competitions of lower echelons and amateur seniors.



## COVID-19: CALAMIDADE PÚBLICA ACTUALIZAÇÃO JUNHO-JULHO/2021

### 2. Estabelecimentos Comerciais

- Os **centros comerciais** passam a estar abertos das 9h00 às 18h00 de Segunda-feira a Sábado, e das 9h00 às 15h00 aos Domingos, feriados e dias de tolerância de ponto.
- Todos os **bottle stores** passam a funcionar das 9h00 às 15h00 de Segunda a Sábado, mantendo-se encerrados aos Domingos, feriados e dias de tolerância de ponto.
- Os **restaurantes, take aways e serviços de entrega ao domicílio** funcionam das 6h00 às 20h00.

### 3. Recolher Obrigatório

O recolher obrigatório passa a ser **das 22h00 às 04h00** e a incluir, para além das Cidades e Vilas listadas no Decreto nº 30/2021, de 26 de Maio, a Vila de Guruè.

### 4. Cultos, Celebrações e Cerimónias

É **reduzido o número de participantes** nos cultos, conferências, reuniões e celebrações religiosas, para o máximo de **40 pessoas em locais fechados e 80 pessoas em locais abertos**, não devendo exceder 40% da capacidade máxima de cada local.

## COVID-19 : PUBLIC CALAMITY UPDATE JUNE-JULY/2021

### 2. Commercial Establishments

- The **shopping centres** are now open from 9:00am to 6:00pm from Monday to Saturday, and from 9:00am to 3:00pm on Sundays, public holidays and days of tolerance.
- All **bottle stores** are open from 9:00am to 3:00pm from Monday to Saturday, and must remain closed on Sundays, public holidays and days of tolerance.
- **Catering, take-aways and home delivery services** are available from 6:00am to 8:00pm.

### 3. Mandatory Curfew

The mandatory curfew will be from **10:00pm to 4:00am** and include, beside the Cities and Villages listed in Decree n. 30/2021 of May 26, the Guruè Village.

### 4. Cults, Celebrations and Ceremonies

The **number of participants** in religious services, conferences, meetings and celebrations is **reduced to a maximum of 40 people indoors and 80 people in open places**, and should not exceed 40% of the maximum capacity of each venue.



## COVID-19: CALAMIDADE PÚBLICA ACTUALIZAÇÃO JUNHO-JULHO/2021

## COVID-19 : PUBLIC CALAMITY UPDATE JUNE-JULY/2021

### 5. Funcionamento das Instituições Públicas e Privadas

- O atendimento ao público nas instituições públicas dedicadas à emissão de documentos deve ser feito utilizando a modalidade de pré marcação.
- Na impossibilidade de se garantir o distanciamento interpessoal recomendado, pelo menos 30% dos funcionários das instituições públicas e privadas devem privilegiar o regime de tele-trabalho, sem prejuízo do da rotatividade.

#### Contactos:

Para mais informações não hesite em contactar-nos.

### 5. Operation of Public and Private Institutions

- The service to the public in public institutions dedicated to issuing documents must be done using the pre-booking modality.
- In the impossibility of ensuring the recommended interpersonal distancing, at least 30% of employees of public and private institutions should privilege the tele-work regime, without prejudice to rotational work.

#### Contacts:

Do not hesitate to contact us in case you need to discuss matters further.



**Malaika Ribeiro**  
Managing Partner  
Advogada e Fiscalista | Tax Lawyer  
[malaika.ribeiro@tvcabo.co.mz](mailto:malaika.ribeiro@tvcabo.co.mz)

**Jeniffer Bizarro**  
Consultora | Consultant  
[jeniffer.bizarro@tvcabo.co.mz](mailto:jeniffer.bizarro@tvcabo.co.mz)

<https://www.linkedin.com/company/mxr/>

legal assistance | tax | exchange control | foreign investment | labour | training

assistência jurídica | fiscalidade | controlo cambial | investimento estrangeiro | laboral | formação